

<p align="center">ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</p> <p>EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI</p>	<p>Nº: EPI – B.15</p>
	<p>EMISSÃO: 21.06.2001</p>
	<p>REVISÃO: 13.04.2018</p>
<p>EQUIPAMENTO: LUVA DE KEVLAR – PUNHO LONGO</p>	
<p>APROVADO PARA: Proteção das mãos contra riscos de manuseio com altas temperaturas (até 200°C), e que tenha contatos com materiais ou equipamentos aquecidos.</p>	
<p>ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO EQUIPAMENTO: Luvas de proteção em Kevlar, em pares, confeccionadas em Kevlar, punho 20cm de comprimento, flexível, palma antiderrapante, punhos firmes, formato anatômico, contendo identificação na luva. Constando externamente dados de identificação, validade, procedência, lote, MS e estar de acordo com o código de defesa do consumidor.</p>	
<p>ITENS OBRIGATÓRIOS: Todos os equipamentos de proteção individual deverão apresentar, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, o número do CA .</p>	
<p>NORMA APLICÁVEL: NR-06 – Equipamento de Proteção Individual Portaria Nº 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego</p>	
<p>INDICAÇÕES DE USO: Serviços em refeitórios, cozinhas, laboratórios, salas de esterilização, serviços gerais de manuseio de materiais expostos a temperaturas elevadas que ficam extremamente aquecidos.</p>	
<p>OBSERVAÇÕES: a) Quando houver a necessidade de apresentação de amostra do Equipamento de Proteção Individual – EPI, esta deverá respeitar o prazo e ser direcionada ao local estipulado no Edital do Pregão; b) Caso seja solicitado ao fornecedor o envio de Laudo Técnico específico referente a um determinado EPI, este não deverá se recusar a fornecer; c) As numerações, quantidades, cores, marcas e logotipos dos EPI's devem ser definidos pelo requisitante.</p>	
<p align="center">_____/_____/_____ REVISADO POR</p>	<p align="center">_____/_____/_____ APROVADO POR</p>

ILUSTRAÇÃO

